

PETIÇÃO N° 2/2011



**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

Recebido Numere-se Publique-se

Distribua-se às Comissões Competentes

Unaí - MG, 21 / Mar / 2011

PRESIDENTE

Eu, VILSON GONÇALVES MACIEL, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do título eleitoral nº 1293786802/21, Zona Eleitoral 280, Seção 0263 e Cédula de Identidade nº MG 10236 644, SSP/MG e do CPF nº 012.399.276-14, residente e domiciliado à Rua Canabrava, nº 1.125, Bairro Cachoeira, Unaí/MG, vem a ilustre Presença de Vossa Excelência encaminhar DENÚNCIA de fatos graves que ocorreu e continua acontecendo na administração municipal, ou seja, por ser servidor do município, acabei por presenciar fato que não condiz com os princípios da administração pública.

1-Durante o período que estive na Secretaria de Obras do Município e trabalhando no prédio da Prefeitura, sempre notei a ausência do Secretario de Obras, o Sr. Roney Menezes, sendo que este sempre atendia em **horário de serviço na empresa de sua família “Madeireira Menezes”**, importante ressaltar que este fato é conhecido por muitos da citada secretaria, em especial o jovem Wenderson Augusto de Souza, ex-Diretor de Obras, que resolvia os assuntos, por não se fazer presente na maioria das vezes o secretário e seu adjunto.

Além dos fatos citados, importante também informar que nos casos urgentes o citado Diretor sempre procurava o Senhor José Gomes Branquinho, pois nem encontrava o secretário e nem seu adjunto. Também a funcionária pública na função de auxiliar administrativo ligava do telefone da prefeitura, constantemente para o senhor Roney na citada

Vilson



empresa ou ainda em seu celular pessoal, para resolver assuntos atinentes a esta pasta, pois o mesmo sempre chegava às 10:00 hs e saía às 11:00 hs, isto no período da manhã e a tarde chegava às 15:00 hs e saía por volta das 16:30 hs, sendo habitual nos dias que ele comparecia na prefeitura, fato que pode ser confirmado pela Senhora Fátima (funcionária da secretaria). Relato ainda que, quando o citado secretário não comparecia na prefeitura e precisava de sua assinatura eram deslocados motoristas e o citado Diretor para despachar na empresa com o secretário, fato que era constante, principalmente quando o seu pai e seu irmão viajavam, ficando o secretário, vários dias sem comparecer na prefeitura. Cito que os motoristas que de costume que deslocava até a empresa era Júlio Melo Rocha e o senhor Marcelo Tavares Domingos, Adão Rodrigues e do Pedro Caetano de Araújo Filho. Informo que eu mesmo já levei documentos para o Sr. Roney por duas vezes em horário de trabalho na citada empresa.

Informo ainda que, caso seja usado como desculpa que este estava visitando obras, fato que ocorreu muito raramente, isto pode ser confirmado com o ex-diretor Wenderson e Edvaldo (conhecido como Dico da patrol), Vilmar (conhecido como Maradona) e Vanduiro (conhecido como Marajá).

Tenho conhecimento também que o Senhor Márcio de Oliveira Matos, que atualmente exerce a função de assessor legislativo na Câmara Municipal de Unaí, comprou material de construção na Madeireira Menezes e foi atendido por Roney Menezes em horário de serviço da prefeitura.

Este secretário, enquanto nomeado, não comparecia assiduamente em seu local de trabalho e o que é mais grave estava trabalhando neste horário na Madeireira Menezes, onerando assim os

Zilson



cofres públicos, sem a contrapartida dos seus trabalhos, sendo que foi nomeado pelo senhor prefeito municipal.

2- O Senhor **Valdeci Alves de Sousa**, casado, CPF 826 782 606-82 e título eleitoral nº 0075 588 902 99- Seção 029, Residente a Rua Dona Nina ao lado do nº 1027, em frente ao Posto de Saúde do Bairro Mamoeiro, ocupante da função de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tem por costume permanecer em sua residência em tempo integral, onde também é comércio (Bar e Mercearia) de sua propriedade, em horário de serviço da prefeitura, fato que é conhecido por muitos funcionários da referida secretaria e por muitas pessoas do bairro que este reside. Além dos fatos citados é público e notório que o mesmo não presta serviços na sua função e nem em outra qualquer, pois não tem nem local de prestação de seus serviços (local definido onde encontrá-lo no município prestando a função que lhe é destinada), pois sabido que servidor público normalmente é notado pelos serviços que prestam, sendo reconhecido local, função, horário de atendimento, fatos que além dos colegas de serviço e pessoas do bairro, todos questionam porque o mesmo não trabalha. Estes fatos relevantes são conhecidamente pelos servidores da secretaria, nem no bairro que reside ele acompanha os serviços quando a prefeitura está em obra no referido bairro. Todos os dias o mesmo atende em seu comércio sendo sua vestimenta short e camiseta e na maioria das vezes mesmo sem camisa, sandálias de dedo, fato que caracteriza publicamente que o mesmo não tem função dentro da prefeitura de Unaí, mas importante ressaltar que é muito bem remunerado, pois recebe um salário de mais de R\$3000,00 (Trez mil reais).

Cito a competência do secretário adjunto:

“Da Secretaria Adjunta

Lei n.º 2.620, de 21/10/2009 - Art. 73. Compete, basicamente, à Secretaria Adjunta responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas

Zilson



atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, bem como auxiliar, direta e imediatamente, o respectivo Secretário Municipal no exercício de suas atribuições, além de exercer outras incumbências correlatas, inclusive aquelas específicas cometidas pelo respectivo titular da pasta.”

3 - Levar ao conhecimento que também o servidor público José Rita Ribeiro Martins, CPF 826 781 896-00, Assistente de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, também Comerciante à Avenida Governador Valadares, nº 62-Centro. Este servidor público investido na função já citada, há muito permanece na maioria do tempo em seu comércio (Salão do Zé Rita), endereço citado, onde trabalha como cabeleireiro todos os dias principalmente em horário de serviço da prefeitura, sendo o que leva a crer que sua função do cargo público previsto em lei municipal 2.620/09 em seu inciso XIV – que trata da competência de seu cargo “à Assistência de Transporte Escolar responsabilizar-se pela execução de atividades de acompanhamento do sistema de transporte escolar, sem prejuízo de outras atribuições cometidas pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar”.

Este fato citado é conhecido por todos comerciantes próximos ao seu estabelecimento comercial e também pelos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e cidadãos que passa pelo referido endereço, gerando descrédito e comentários negativos sobre a falta de moralidade da atual administração pública, desmoralizando o Poder Público como um todo.

Desta forma, nós servidores públicos que temos que cumprir horário (efetivo) sob pena de sermos dispensados do serviço público, não podemos sermos omissos e/ou inerte frente a este fato de abuso das autoridades municipais de cargo comissionado e também do prefeito e vice, que dentro dos princípios da administração pública tem sido

Zilson



desidioso e moralmente negativo para nossa cidade, além de causar prejuízo aos cofres públicos.

Diante de tal fato, venho requerer, que seja investigada por essa comissão a nomeação, exoneração e o tempo que estes receberam dos cofres públicos e não cumpriram e nem cumprem com suas devidas funções, que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao referido ex-secretário de obras Roney Menezes, bem como o Senhor **Valdeci Alves de Sousa**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e também o servidor público José Rita Ribeiro Martins, Assistente de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Que seja ouvido os servidores e pessoas ligadas às respectivas secretarias para que caso comprovado a denúncia que ora encaminho, sejam os cofres públicos resarcidos do prejuízo ao qual foram submetidos e também responsabilizados por omissão caso constatados pelo chefe do executivo por improbidade administrativa, comprovado que o mesmo é conivente com a situação.

Unaí/MG, 16 de março de 2011

Vilson Gonçalves Maciel
VILSON GONÇALVES MACIEL
9907-6049

